



LEI Nº 838, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

*Altera a redação do art.5º da Lei Municipal nº 266, de 14 de outubro de 1997, que Cria a Comissão de Defesa Civil.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do art.5º da Lei Municipal nº 266, de 14 de outubro de 1997, que Cria a Comissão de Defesa Civil - COMDEC, do município de Coronel Barros, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art.5º A Comissão Municipal de Defesa Civil terá a seguinte composição:*

*I - um representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;*

*II - um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;*

*III - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento;*

*IV - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;*

*V - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*

*VI - um representante das comunidades religiosas do município;*

*VII - um representante de cooperativa agrícola sediada no município;*

*VIII - um representante da EMATER.*

*§ 1º - Os representantes indicados para a COMDEC serão designados pelo Prefeito Municipal e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.*

*§ 2º - As funções dos membros designados não serão remuneradas.*

*§ 3º - Os funcionários municipais que integrarem a COMDEC poderão ser deslocados de suas funções normais, sem prejuízo de seus vencimentos e sem ônus adicionais para os cofres do município."*

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 11 de outubro de 2005.

Registre-se e Publique-se.

*Ailton Lemos de Moura*  
Ailton Lemos de Moura,  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

*Senio Reinoldo Kirst*  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de São José do Barro pelo período de 30 (trinta dias).

11 de outubro de 05